

PROJETO DE LEI Nº 9.432/2017

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e o art.1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº _____

Dê-se à alínea “a” do inciso II do art. 9º do Decreto-lei n. 1.001, de 1969, constante no art. 2º do Substitutivo adotado pela CCJC ao Projeto de Lei n. 9.432, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

II -

a) por militar da ativa, contra militar na mesma situação, exceto se ocorrido no âmbito da violência doméstica definida em lei.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora proposta visa a conferir tratamento similar ao agressor civil, no sentido de submeter à Justiça Comum o cônjuge ou companheiro militar da mulher igualmente militar, vítima de violência doméstica. Sem a exceção proposta, o agressor fica sujeito à Justiça Militar e, portanto, passível de ser tratado corporativamente, em prejuízo da vítima.

Câmara dos Deputados, de outubro de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216699134400>



Deputado Subtenente Gonzaga
PDT - MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216699134400>

